

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Termo de Extinção Contratual que, entre si fazem, o
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS e AUTO POSTO
VIOLA E FILHOS LTDA.

DISTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede à Pça. Pe. Alderigi nº 216 - Centro - ce: 37775-000, na cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.857.442/0001-51, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Edvan Lopes**, portador do CPF nº 438.849.546-87 e da Cédula de Identidade nº 2370059-SSPMG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

DISTRATADO:

AUTO POSTO VIOLA E FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.082.454/0001-84, com sede à Av. Dr. Demóstenes Rio Branco, 385 - Bairro Vila Nova - cep: 37775-000, em SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **Joyce do Couto Souza** portador(a) do CPF nº 057.347....-57, doravante denominada simplesmente **DISTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL** ao contrato administrativo de compromisso, conforme cláusulas abaixo:

Cláusula primeira - fundamento legal

A celebração deste Termo Aditivo se dá em conformidade com o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, do **Processo nº 046/2025 - Dispensa Emergencial nº 061/2025**, da cláusula décima-primeira do Contrato Administrativo nº 51, celebrado em 11.06.2025, do Despacho datado de 27.06.2025, justificando que o contrato de Dispensa Emergencial nº 061/2025, firmado em caráter excepcional para atendimento imediato à demanda emergencial de fornecimento de combustíveis, será rescindido de forma unilateral, conforme cláusula décima-primeira, por esta Administração, em razão da conclusão exitosa do processo licitatório regular, que garantiu a contratação definitiva para o fornecimento dos bens inicialmente previstos no referido contrato. A medida encontra respaldo legal e visa assegurar a continuidade do fornecimento dentro dos parâmetros previstos na legislação vigente, em especial quanto à economicidade, eficiência e legalidade na gestão dos recursos públicos. O encerramento contratual se dará a partir do dia 28/06/2025, nos termos das cláusulas contratuais e disposições legais aplicáveis. Desde já, agradecemos pela colaboração prestada durante a vigência do contrato e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cláusula segunda – da extinção contratual

Fica extinto o contrato administrativo nº 051/2025, celebrado com a empresa **AUTO POSTO VIOLA E FILHOS LTDA**, a partir de 28.06.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000

SANTA RITA
DE CALDAS  84 ANOS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem acordes, firmam as partes o presente Termo de Extinção Contratual, em 02(duas) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, 27 de Junho de 2025



Edvan Lopes
Prefeito Municipal
(DISTRATANTE)



Joyce do Couto Souza
(DISTRATADO)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Termo de Extinção Contratual que, entre si fazem, o
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS e JOÃO BATISTA DE SOUSA E FILHA LTDA.

DISTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede à Pça. Pe. Alderigi nº 216 - Centro – ce: 37775-000, na cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.857.442/0001-51, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Edvan Lopes**, portador do CPF nº 438.849.546-87 e da Cédula de Identidade nº 2370059-SSPMG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

DISTRATADO:

JOÃO BATISTA DE SOUSA E FILHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.467.383/0003-32 com sede à Rua Antônio Vicente do Nascimento, 436 - Bairro Vila Nova - cep: 37775-000, em **SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais**, neste ato representado(a) pelo(a) **Senhor(a) João Batista de Sousa portador(a) do CPF nº 005.244...-15**, doravante denominada simplesmente **DISTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL** ao contrato administrativo de compromisso, conforme cláusulas abaixo:

Cláusula primeira - fundamento legal

A celebração deste Termo Aditivo se dá em conformidade com o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, do **Processo nº 046/2025 - Dispensa Emergencial nº 061/2025**, da cláusula décima-primeira do Contrato Administrativo nº 52, celebrado em 11.06.2025, do Despacho datado de 27.06.2025, justificando que o contrato de Dispensa Emergencial nº 061/2025, firmado em caráter excepcional para atendimento imediato à demanda emergencial de fornecimento de combustíveis, será rescindido de forma unilateral, conforme cláusula décima-primeira, por esta Administração, em razão da conclusão exitosa do processo licitatório regular, que garantiu a contratação definitiva para o fornecimento dos bens inicialmente previstos no referido contrato. A medida encontra respaldo legal e visa assegurar a continuidade do fornecimento dentro dos parâmetros previstos na legislação vigente, em especial quanto à economicidade, eficiência e legalidade na gestão dos recursos públicos. O encerramento contratual se dará a partir do dia 28/06/2025, nos termos das cláusulas contratuais e disposições legais aplicáveis. Desde já, agradecemos pela colaboração prestada durante a vigência do contrato e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cláusula segunda – da extinção contratual

Fica extinto o contrato administrativo nº 052/2025, celebrado com a empresa **JOÃO BATISTA DE SOUSA**, à partir de 28.06.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

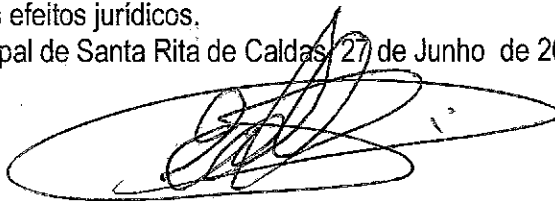
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



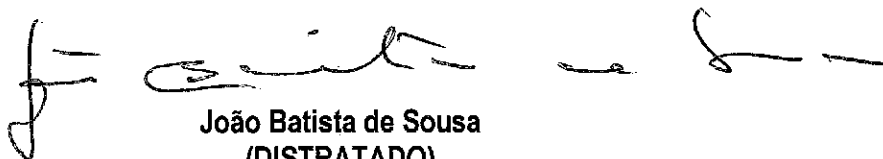
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem acordes, firmam as partes o presente Termo de Extinção Contratual, em 02(duas) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, 27 de Junho de 2025



Edvan Lopes
Prefeito Municipal
(DISTRATANTE)



João Batista de Sousa
(DISTRATADO)